



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

INFORMATIVO SOBRE ENTIDADES ESTUDANTIS

O que são entidades estudantis? Para que servem? Qual a diferença entre um CA e um DA?

A PROEXAE disponibiliza esse material para você conhecer melhor quais entidades estudantis existem, quais as suas funções e a diferença entre uma e outra. Além disso, também disponibiliza neste material o passo a passo de como criar uma entidade.

Entidades Estudantis

Entidades Estudantis são organizações formadas por estudantes para determinado fim. Elas podem ter o objetivo de representação política, como um Centro Acadêmico, assim como podem ter o objetivo de estimular a prática esportiva, como uma Associação Atlética.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, está cadastrando essas entidades e em breve divulgará a lista de entidades comprovadamente existentes na instituição. Para cadastrar a entidade da qual você faz parte, entre em contato com a COORDENAÇÃO.

A seguir, vamos conhecer mais sobre as diferentes entidades estudantis.

1. DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES (DCE)

O Diretório Central dos Estudantes (DCE) é uma entidade estudantil que representa todos os estudantes de uma Instituição de Ensino Superior. Na UEMA, os cursos superiores podem ser: bacharelado, tecnológico ou licenciatura e os estudantes desses cursos são representados pelo DCE. A eleição dos membros do DCE é definida pelo Movimento Estudantil da instituição e costuma ocorrer de forma direta. A composição da diretoria (ou coordenação) pode ser na forma majoritária



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

(quando a chapa vencedora compõe toda a diretoria) ou na forma proporcional (quando a diretoria é dividida entre chapas/grupos/correntes ideológicas diferentes de acordo com o resultado das eleições). Assim como os mecanismos eleitorais, a atuação da entidade é definida pelo movimento estudantil da instituição, tendo como áreas de atuação mais comuns aquelas que dizem respeito aos interesses dos estudantes perante a administração da instituição, bem como aquelas áreas relacionadas a questões de política educacional. Além disso, o DCE pode manter relações com outras entidades representativas dos estudantes, como a União Nacional dos Estudantes (UNE) ou União Estadual dos Estudantes (UEE), além de outras entidades estudantis existentes no Brasil.

2. CENTRO ACADÊMICO (CA)

O Centro Acadêmico (CA) é uma entidade que representa todos os estudantes de um curso. Por exemplo, CA de Pedagogia, CA de Engenharia Civil. Ele deve manter com seus estudantes um canal direto e permanente de contato, realizando discussões, debates, reuniões, confraternizações da maneira mais democrática e aberta possível, para que todos possam participar. Entre as funções básicas do CA está principalmente a de garantir o contato dos estudantes com o órgão de representação geral, o DCE, e também com a direção da UEMA. Discutir soluções para os problemas do curso, como falta de professores e mudanças curriculares, é uma importante função de um CA.

3. DIRETÓRIO ACADÊMICO (DA)

Um Diretório Acadêmico (DA) é quase a mesma coisa que um CA, exceto pelo fato de ele representar e congrega estudantes de mais de um curso. Exemplo: DA do *Centro de Estudos Superiores de Bacabal*, que congrega todos os cursos dessa unidade.

4. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA (AAA) OU ATLÉTICA

No Brasil, uma Associação Atlética Acadêmica (AAA), ou simplesmente Atlética, é uma organização estudantil composta por estudantes de cursos do ensino



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

superior. Suas funções básicas são a administração, integração e representação dos cursos em jogos universitários. Ela é responsável pela formação de equipes, organização dos jogos, criação e treinamento da bateria da torcida, relações entre cursos/instituições, questões burocráticas que envolvem as inscrições, integração dentro do *campus*/curso/instituição, além de fomentar o esporte acadêmico. Como exemplo, a atlética do Curso de Medicina da UEMA é chamada de CANGACEIRA e os alunos já participaram de vários eventos a nível nacional.

5. EMPRESA JÚNIOR (EJ)

As Empresas Juniores (EJs) são constituídas pela união de alunos matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino superior, organizados em uma associação civil, com o intuito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento do país e para a formação de profissionais capacitados. O objetivo primeiro das empresas juniores é desenvolver pessoal e profissionalmente os seus membros por meio da vivência empresarial, realizando projetos e serviços na área de atuação do (s) curso (s) de graduação ao(s) qual (is) a empresa júnior for vinculada. As EJs se enquadram no terceiro setor da economia e, por isso, acabam por ter reduzidos custos operacionais e de tributação, podendo oferecer serviços de qualidade a um custo baixo. A fim de garantir um excelente resultado, todo o trabalho executado pode ter o acompanhamento e a orientação de um professor da respectiva área do conhecimento. Ex-alunos (pós-juniores) que passaram por empresas juniores contam com o diferencial de conhecer o mercado ainda dentro da graduação, ter experiência de trabalho, conhecer a prática empreendedora e ter desenvolvido habilidades empresariais.

6. LIGA ACADEMICA

A Liga Acadêmica, institucionalizada na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, em 2016, está vinculada à PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROEXAE/UEMA e constitui-se como um novo modelo de ação social participativo. É uma associação, sem fins lucrativos,



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

constituída fundamentalmente por estudantes, sob a orientação de um professor. Apresenta como principais objetivos a complementação de temas em uma determinada área e o desenvolvimento de vivências práticas junto à comunidade, de forma a viabilizar a interação entre a Universidade e a sociedade, como parte da formação acadêmica. As atividades da Liga, teóricas e práticas, são de natureza extracurricular, orientadas segundo os três princípios básicos da Universidade: ensino, pesquisa e extensão. Cada integrante terá direito a um certificado, sendo o tempo mínimo de 12 meses em atividade. A criação da Liga Acadêmica se dará por iniciativa de alunos regularmente matriculados nos cursos da UEMA, devidamente organizada através do projeto e do estatuto.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

COMO CRIAR UMA ENTIDADE ESTUDANTIL

Passos para criar uma entidade estudantil:

1º PASSO:

A importância da organização dos estudantes

Escolha a data, o local e o horário. Passe em sala de aula e convide os representantes das turmas e todos os interessados para um encontro com objetivo de conversar sobre o que é entidade estudantil, a importância da organização dos estudantes dentro da instituição, como fundar um Centro Acadêmico e qual será a sua função. Nessa reunião, faça uma votação e escolha um grupo de responsáveis para compor a “comissão pró-CA”.

2º PASSO:

A comissão pró-CA

O papel da comissão pró-CA é se dividir em pequenos grupos e passar em sala de aula para compartilhar as informações discutidas no encontro com aqueles que não puderam comparecer. O objetivo é divulgar a importância de dar início à constituição de um Centro Acadêmico dentro da universidade, convidando mais estudantes para fazer parte, deixando aberto o espaço para expor as suas opiniões e poder contribuir com ideias.

3º PASSO:

O estatuto e a assembleia de fundação

A comissão pró-CA é a responsável também por formatar uma proposta de estatuto de fundação do Centro Acadêmico. A comissão pode também redigir uma espécie de “carta aberta aos estudantes do curso”, deixando claro os objetivos, as propostas e as responsabilidades daquele CA que está se constituindo. Depois, é necessário marcar novo encontro com os estudantes do curso para a aprovação dos



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

documentos e discutir outros temas relacionados à criação do CA. Essa reunião será a assembleia de fundação do Centro Acadêmico.

4º PASSO:

A primeira eleição

Nessa assembleia de fundação também se define o nome do CA, aprova-se o estatuto e elege-se uma comissão eleitoral responsável por organizar a primeira eleição da diretoria da entidade. São, então, definidas e aprovadas também as regras para a eleição e indicada uma data para a sua realização. É importante que a data da eleição seja em um prazo razoável para que os interessados em participar possam se organizar e inscrever as suas chapas.



ATENÇÃO: Essa assembleia de fundação tem que ser coordenada por estudantes do curso. É importante registrar toda a reunião e as suas deliberações em uma ata que depois deve ser assinada por todos os presentes.

5º PASSO:

A divulgação da eleição

Escolhida a data da eleição, estabeleça também um prazo para a inscrição das chapas. Esse processo de eleição deve ser feito da forma mais clara e transparente, com divulgação ampla dos prazos para permitir que diferentes chapas possam se inscrever. É importante que todos os estudantes do curso tenham conhecimento da data, do horário e das regras da eleição. Passar em sala de aula e tentar produzir cartazes, faixas, panfletos e formas virtuais por meio de rede sociais são boas maneiras de divulgar.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

6º PASSO:

A disputa de ideias

A saudável disputa de ideias é uma das principais características do movimento estudantil. Então, é importante que, após inscritas, as chapas tenham um prazo, determinado pela comissão eleitoral, para organizar as suas campanhas e produzir material com a ideia que cada um defende, com um plano de gestão com as propostas e a composição completa da chapa. Reserve um horário no auditório da universidade, convide os estudantes e promova um debate entre as chapas. Isso dará transparência e enriquecerá o processo eleitoral.

7º PASSO:

A eleição

A eleição pode ser realizada em 1 (um) ou mais dias. Isso pode depender em razão da quantidade de estudantes e turnos existentes do curso. O objetivo principal é ter a maior participação possível. Para isso, é preciso facilitar o processo de votação para o estudante, por exemplo, instalando bancas de votação com as urnas em lugares estratégicos de grande circulação dentro da universidade (restaurantes, xerox, corredores). O horário de votação precisa ser longo e abranger os três turnos. No dia da eleição, não deixe de passar em sala de aula com avisos, colando cartazes e convidando todos a participar.

8º PASSO:

O resultado da eleição

Após o término da eleição, com todas as bancas de votação encerradas e as urnas fechadas é hora de apurar os votos. A comissão eleitoral é responsável por fazer a ata registrando o número de votantes e a votação de cada chapa, declarando a vencedora.



ATENÇÃO: É importante que esse resultado seja registrado em Cartório, junto com a ata de fundação do CA, que foi feita na assembleia geral.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

9º PASSO:

A diretoria

A chapa vencedora agora precisa juntar todos os que participaram da sua campanha e formar a diretoria do CA. A partir daí, o Centro Acadêmico do seu curso já está apto

para sair a campo para defender os direitos dos estudantes. A diretoria do CA precisa, ainda, se cadastrar junto à UEE (quando houver) e à UNE, o que irá garantir que a nova entidade receba materiais informativos e possa participar dos fóruns e congressos de deliberação do movimento estudantil.

10º PASSO:

Os documentos

Os documentos necessários para o registro da diretoria e do CA, de acordo com o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontram-se no link a seguir www.proexae.uema.br/coordenadoria-de-assuntos-estudantis/diretorios-academicos/

PARA FINALIZAR

É importante lembrar que as entidades estudantis atuam de forma autônoma e independente e que a UEMA apoia e é parceira do movimento estudantil, porque entende que o diálogo com os estudantes é essencial para a melhoria da instituição.

Contato: proexae.cace.uema@gmail.com



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

FAÇA A SUA CARTEIRA ESTUDANTIL

É muito fácil.

No Portal da Meia Entrada (www.portaldameiaentrada.une.org.br), você fará um cadastro e depois gera o boleto com o valor da taxa. É necessário fazer o pagamento deste documento para que o processo avance. Você poderá enviar a documentação digitalizada no momento de seu cadastro. Durante todo este processo, você acompanhará o seu pedido por meio de informações enviadas para o seu e-mail cadastrado. O prazo para a chegada da carteira em sua casa é de 7 dias úteis.

Os documentos que devem ser digitalizados e anexados ao seu pedido são:

- 1 (uma) foto 3X4;
- 1 (uma) cópia simples do RG
- 1 (uma) cópia simples do CPF
- 1 (uma) cópia simples do comprovante de matrícula



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES A RESPEITO DA LEI DA MEIA ENTRADA

Quem tem direito a meia-entrada?

De acordo com Lei Federal nº 12.933/2013, tem direito à meia-entrada:



a) Todos os estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, médio e técnico no país e todos os estudantes matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, credenciados pelo Ministério da Educação – MEC e reconhecidas pelo MEC. Cabe destacar que estudantes de cursos que não são reconhecidos pelo MEC e que não estão no escopo da Lei de Diretrizes de Bases da Educação, como cursos de idiomas, não têm direito à meia-entrada.



b) Pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante, quando necessário.



c) Jovens de baixa renda, entre 15 a 29 anos, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal de até dois salários mínimos.



d) Pessoas maiores de 60 (sessenta), conforme estabelece o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

Quais os documentos que os beneficiários devem apresentar?

1 Estudante: o estudante deve mostrar, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, a Carteira de Identificação Estudantil (CIE). Esse documento poderá ser emitido pelas seguintes instituições: Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pelas entidades estaduais e municipais filiadas à ANPG e à UNE, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos. É proibida a cobrança de taxa de expedição da CIE para jovem de baixa renda.

A carteirinha deve ter: nome e data de nascimento do estudante, foto recente, nome da instituição de ensino, grau de escolaridade e prazo de validade até 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição.

2 Jovens de Baixa Renda (entre 15 a 29 anos): deve apresentar na bilheteria do evento a Identidade Jovem, que deve ser emitida pela Secretaria Nacional da Juventude, acompanhada de documento de identificação com foto, que tenha sido expedido por um órgão público. Cabe destacar que a Identidade Jovem será expedida por meio de cadastro via internet.

3 Pessoas com deficiência: é preciso mostrar, na bilheteria, o cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência ou o documento emitido pelo Instituto Nacional de Assistência Social – INSS, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142 de 08 de maio de 2013, e um documento de identificação com foto emitido por um órgão público. O acompanhante terá direito à metade do ingresso mediante a declaração da necessidade de acompanhante pela pessoa com deficiência.

4 Pessoas maiores de 60 (sessenta): mediante a apresentação da Carteira de Identidade.

Quais lugares são obrigados a conceder meia-entrada na esfera nacional?

Salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

particulares estão obrigados pela Lei Federal vigente a conceder aos que fazem jus ao benefício a meia-entrada.

Vendas de ingresso:

De acordo com a Lei Federal vigente e o Decreto Nº 8.537 de 05 de outubro de 2015, a concessão do direito à meia-entrada é assegurada em 40% do total dos ingressos disponíveis para cada evento para os beneficiários da lei em voga.

O benefício da meia-entrada não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

Importante: as produtoras dos eventos deverão disponibilizar o número total de ingressos, o número de ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada e o aviso de que houve o esgotamento dos ingressos da meia-entrada em pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara.

Os ingressos reservados aos beneficiários devem estar disponíveis para vendas até quarenta e oito horas antes de cada evento, em todos os pontos de vendas físicos e virtuais. No caso de eventos em estabelecimentos com capacidade superior a dez mil pessoas, os ingressos devem estar disponíveis até setenta e duas horas antes.

Os estabelecimentos, as produtoras e promotoras de eventos deverão elaborar relatório de venda de ingressos, após o encerramento das vendas, com indicação dos ingressos vendidos como meia-entrada, que deve ser mantido pelo prazo de 30 dias contado da realização de cada evento, em sítio eletrônico e em meio físico.

Na hipótese do consumidor ter o direito da meia-entrada negado, como deve proceder?

O consumidor que tiver o direito negado pode procurar o Procon de sua cidade para registrar a reclamação, requerendo o cumprimento da oferta e esclarecimentos sobre a razão da negativa, de acordo com as limitações impostas pela legislação federal, estadual ou municipal, conforme o caso. Ou, caso queira, a pessoa pode adquirir o ingresso com valor integral e requerer posteriormente a devolução da quantia paga a mais, através dos órgãos de defesa do consumidor de sua cidade ou



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

no Poder Judiciário. Para isto, é importante que o consumidor apresente o ingresso e a identificação que garante o desconto e, ainda, se tiver encartes publicitários com os valores ofertados, e-mails trocados e até mesmo fotos.

Em casos de compra de ingressos com antecedência, se no momento da compra a cadeira estiver válida e no dia do evento a validade estiver vencida. Ou seja, se no dia do evento o estudante tenha concluído o curso, perdendo assim o direito de renovar o documento, ele poderá comprar o ingresso e usar o benefício da meia-entrada?

A Lei Federal nº 13.179/2015, que informa que a comprovação da situação de beneficiário da meia-entrada dar-se-á por ocasião do INGRESSO AO EVENTO. Isso quer dizer que o consumidor deve comprovar no ato da entrada do evento que faz jus ao benefício.

O § 3º do artigo 2º da referida lei ainda diz que na impossibilidade de comprovação o consumidor perderá o ingresso e poderá complementar o pagamento em seu valor integral.

Isso quer dizer que, ao comercializar o ingresso, o fornecedor deverá informar ao consumidor, de forma clara e inequívoca, quais documentos serão reconhecidos para comprovação da meia-entrada.